



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 703 DE 05 DE OUTUBRO DE 1973.

DOC. Nº

21/73

Arquivado em

05/10/73

Dispõe sobre doação de terreno à
Emissora Rádio Cauê Ltda e contém
outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª - É a Prefeitura Municipal autorizada a doar à emissora Rádio Cauê Ltda., sediada nesta cidade, um terreno de propriedade do Município, com área aproximada de 23.556 m² (vinte e tres mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), com a finalidade de nele ser instalados o transmissor e a torre de transmissão de rádio daquela emissora.

Parágrafo único- O terreno a que se refere este artigo tem as seguintes confrontações: pela frente, uma extensão de 150ms (cento e cinquenta metros), com a estrada Pedro Leopoldo-Palmital; pelos fundos, com o Ribeirão Palmital; de um lado, numa extensão de 165ms (cento e sessenta e cinco metros), com terrenos de propriedade do Estádio de Olivier Teixeira; e de outro lado, com terreno do patrimônio municipal.

Art.2ª - No caso de a instalação do transmissor e da torre não estiver concluída e em funcionamento no prazo máximo de dois anos, contados da data da promulgação desta lei, ou se for dada destinação diversa ao terreno de que se trata esta lei, reverterá ele ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias nele construídas, sem que assista à donatária o direito de qualquer indenização.

Art.3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 5 de Outubro de 1973.


CÉSAR JULIANO DE SALLES

Prefeito Municipal